

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e 4/2015.

A Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Vargas nº 315, centro, inscrita no CNPJ sob nº 94.703.980/0001-32, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr Valoir Chapuis, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/09 e na Resolução FNDE/ CD nº 26/2013 alterada pela Resolução nº 004/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda **no período entre 22 de março até o dia 12 de abril de 2021 (segunda feira), às 15h59min** (período mínimo: 20 dias conforme art. 26 §1º Resolução nº 26/2013), na Secretaria Municipal da Educação, de acordo com o descrito a seguir:

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no **dia 12/04/2021 às 16h00min**, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021 ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021 ENVELOPE N.º 002 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)
--	---

1. OBJETO

O objeto do presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo: A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício 2021, elaborados pela nutricionista do Município.

Item	Quantia	Produto	Unidade	Descrição e modo de apresentação do alimento	Valor unitário máximo aceitável
01	180 Kg	Aipim	Kg	Deve apresentar-se novo, descascado, limpo e sem rupturas, congelado.	R\$ 6,50
02	80 kg	Abobrinha italiana	Kg	Abobrinha de primeira qualidade, amadurecimento médio, com casca sã e sem partes estragadas.	R\$ 3,50

03	200 und	Alface	und	Alface crespa, pé de tamanho médio, folhas íntegras e limpas com ausência de folhas murchas, estragadas ou amareladas.	R\$ 2,50
04	120 kg	Batata doce	kg	Deve apresentar-se de tamanho grande, nova, de 1ª qualidade, casca sã sem esverdeamentos, limpa.	R\$ 3,46
05	80 KG	Bergamota	KG	Bergamota com grau de amadurecimento médio, livre de partes estragadas, murchas, será pedido conforme época.	R\$ 2,80
06	50 kg	Brócolis	kg	De 1ª qualidade, cabeças frescas e tenras, cor característica. Deve estar ausente de partes estragadas ou amareladas.	R\$ 6,88
07	140 kg	Beterraba	kg	De primeira qualidade, sem partes estragadas, murchas ou amareladas.	R\$ 3,85
08	140 kg	Bolacha caseira de nata com cobertura de merengue	Pacote de 1 kg	Bolacha caseira tipo rosca, coberta com merengue, deve apresentar-se nova, macia, com cor e sabor característico.	R\$ 24,00
09	140 kg	Bolacha caseira de manteiga	Pacote de 1 kg	Bolacha tipo caseira, sabor manteiga, deve apresentar-se nova, macia, com cor e sabor característico.	R\$ 24,00
10	120 kg	Cenoura	kg	Cenoura de tamanho médio, limpa, ausência de partes estragadas, machucadas ou murchas.	R\$ 3,90
11	50 kg	Couve-flor	kg	De 1ª qualidade, cabeças frescas e tenras, cor característica. Deve estar ausente de partes estragadas ou escurecidas.	R\$ 7,38
12	260 und.	Cuca sem recheio	und	Cuca tipo caseira, sem recheio, deve apresentar-se nova, macia e bem assada, peso aproximado de 550g por unidade, embaladas individualmente.	R\$ 10,00
13	260 und	Cuca com recheio	und	Cuca tipo caseira, com recheio, sabor de abacaxi, coco, doce de leite deve apresentar-se nova, macia e bem assada, peso aproximado de 550g por unidade, embaladas individualmente.	R\$ 12,00
14	70kg	Feijão preto	Embalagem de 1 kg	Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1kg. Os grãos devem apresentar-se inteiros, ausência de unidades estragadas, brotadas e mofadas	R\$ 10,00
15	80 kg	Laranja para suco	kg	Frutos de tamanho médio e uniformes, produto sã, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão aceitas manchas ou defeitos na casca, grau médio de amadurecimento.	R\$ 2,95
16	140 kg	Massa caseira fresca com ovos	Pacote de 1 kg	Tipo espaguete. Deve apresentar-se nova, feita com ovos, mantida resfriada, embalagem de 1 kg	R\$ 12,00

17	100 kg	Melancia	kg	Conforme época disponível, deve estar íntegra, livre de rachaduras, partes amareladas ou estragadas, deve apresentar casca firme e verde.	R\$ 1,50
18	50 kg	Melado de cana batido	kg	Conforme época disponível, deve apresentar-se novo, sem conservantes ou corantes, estar em embalagens limpas e íntegras.	R\$ 14,80
19	90 kg	Morango	kg	Morango in natura, deve apresentar-se novo, entregue em embalagens de 1 kg, íntegros, livre de partes murchas, estragadas ou mofadas.	R\$ 20,00
20	90 kg	Pepino para salada	Kg	Deve apresentar-se novo, de primeira qualidade, limpos, livre de partes estragadas, sem manchas.	R\$ 2,99
21	60 kg	Pão de milho	kg	Pão caseiro preparado com farinha de milho, unidades de 500g, deve apresentar-se novo, macio e bem assado.	R\$ 12,00
22	260 kg	Repolho verde	kg	De primeira qualidade, deve estar firme, ausente de partes estragadas ou escuras.	R\$ 2,80
23	60 molhos	Tempero verde	Molho	Composto por salsa e cebolinha, de boa qualidade, sem partes murchas, estragadas ou amareladas.	R\$ 2,85

OBS: No caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas não há necessidade de licenciamento ambiental, podendo ser exigido, pelo Município, o documento de “dispensa” ou “isenção” de licenciamento.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 4/2015.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 03 SMECAS
- 2037 Alimentação Escolar
- 3390.30.00.00.00.00 Material de Consumo (rec. 001)
- 3390.30.00.00.00.00 Material de Consumo (rec. 1002 PNAE)

- 2221 Alimentação Escolar Pré-escola
- 3390.30.00.00.00.00 Material de Consumo (rec. 1002 PNAE)
- 3390.30.00.00.00.00 Material de Consumo (rec. 001)

- 2223 Alimentação Escolar Creche
- 3390.30.00.00.00.00 Material de Consumo (rec. 1002 PNAE)

3390.30.00.00.00.00 Material de Consumo (rec. 001)

2222 Alimentação Escola – Educação Infantil
3390.30.00.00.00.00 Material de Consumo (rec. 1002 PNAE)

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

3.1 - ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.1.1** – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3.1.2** – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.1.3** – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- 3.1.4** – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 3.1.5** – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- 3.1.6** – para produto de origem animal apresentar a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 3.1.7** - apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

3.2 - ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.2.1** – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3.2.2** – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 3.2.3** – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 3.2.4** – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 3.2.5** – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda;
- 3.2.6** - para produto de origem animal apresentar a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 3.2.7** - apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

3.3 - ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.3.1** – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.3.2** - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 3.3.3** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.4 – as Cópias do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

3.3.5 - o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

3.3.6 – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

3.3.7 – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

3.3.8 – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3.3.9 - para produto de origem animal deverá ser apresentada a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

3.3.10 - apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE nº 4/2015).

4.2 – **A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 12/04/2020 às 16h00min, após o término do prazo de apresentação dos projetos.** O resultado da seleção será publicado 01 (um) dia após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

4.3 – Os projetos de venda a serem contratos serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem para seleção:

5.2.1 – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

5.2.2 – o grupo de projetos de fornecedores de território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

5.2.3 – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País

5.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridades para seleção:

5.3.1 – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

5.3.2 – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos,

segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

5.3.3 – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Entidade Executora, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 – No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1 - Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município que deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 02 (dois) dias, no horário das 08h às 12h.

6.2 - As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

6.3 - A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4 - As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 1 do edital.

6.5 - A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

6.6 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1 - Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar deverão ser entregues no departamento de controle e distribuição da merenda escolar da SMECAS, sita Av. Presidente Vargas, nº 315, Bairro Centro, nesta Cidade.

7.2 - As entregas deverão ser feitas da seguinte forma: Semanais deverão acontecer sempre nas terças – feira, das 13h às 14h. As entregas mensais deverão acontecer sempre na 1ª (primeira) terça – feira de cada mês, no horário das 13h às 14h. Os quantitativos serão entregues pelo setor competente ao licitante vencedor com antecedência mínima de 3 (três) dias anterior ao dia apurado para a referida entrega.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O presente chamamento público terá validade para o período escolar de 2021, compreendido entre os meses de abril a dezembro de 2021.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 - O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 1 deste edital.

9.2 - O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos gêneros alimentícios.

9.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata dia*.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

10.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

10.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

10.4 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma estabelecido no subitem 7.2 deste edital.

10.5 - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

11. PENALIDADES

11.1 - Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;

11.2 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;

12. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes do presente chamado público caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS ou pelo sitio: www.coqueirosul.com.br

13.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.3 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

13.3.1 – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por

DAP/Ano/Entidade Executora.

13.3.2 – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

- Valor máximo a ser contratado – nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

13.4 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/93.

14. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo 1 – Minuta de Contrato;

Anexo 2 – Projeto de Venda para Grupos Formais – Modelo Sugerido;

Anexo 3 – Projeto de Venda para Grupos Informais – Modelo Sugerido;

Anexo 4 – Projeto de Venda para Fornecedores Individuais – Modelo Sugerido.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 12h, na Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, na Secretaria Municipal da Educação, sita na Av. Presidente Vargas, n.º 315, em Coqueiros do Sul, ou pelo fone n.º (54) 3615-2149. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser retirados no site: www.coqueirosul.com.br – Licitações.

Coqueiros do Sul – RS, aos 19 dias do mês de março de 2021.

Valoir Chapuis
Prefeito Municipal

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL E _____.

Pelo presente instrumento particular de fornecimento de Gêneros Alimentícios, que firmam o **Município de Coqueiros do Sul – RS**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ n.º 87.613.220/0001-79, com sede à Av. Presidente Vargas, 315, centro, representado pelo Prefeito Municipal _____, brasileiro, casado, CIC sob nº _____, e RG nº _____ designado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado na Rua _____ no Município de _____, com CNPJ e/ou CPF sob nº _____ doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista a Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o contrato mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula primeira

O presente instrumento foi adaptado à Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações, aceitam incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste Contrato, e terão plena validade entre as partes a Chamada Pública nº 001/2021 e proposta da **Contratada**, e que terá aplicabilidade também onde o Contrato for omissivo.

Cláusula segunda

A **Contratada** compromete-se a fornecer ao **Contratante**, gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em perfeitas condições de consumo e validade, a serem entregues de acordo com a necessidade do Município, conforme consta na proposta vencedora, de acordo com as discriminações a seguir:

Gêneros Alimentícios para merenda das escolas municipais

Item	Quant.	Especificações	R\$ Unit.	R\$ total

Paragrafo Único - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cláusula terceira

A **Contratada** compromete-se, com relação à Cláusula Segunda, a ser depositária do objeto licitado, que será solicitado na medida das necessidades do Município, mediante autorização da Secretaria responsável, devendo ser expedida Nota Fiscal sempre que houver entrega dos gêneros alimentícios. O Secretário e/ou Servidor que receber os referidos alimentos, conferirá a quantidade recebida, e assinará a respectiva Nota Fiscal. O local de entrega será na Prefeitura Municipal, no Setor de Alimentação Escolar.

Cláusula quarta

O presente Contrato passa a vigorar na data de sua assinatura e esgotar-se-á com o depósito e a retirada total do objeto ora contratado.

Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da administração municipal no período compreendido entre os meses de abril a dezembro de 2021. O departamento de controle e distribuição da merenda escolar da SMECS fará o cronograma de entrega semanal e mensal, no qual constará a quantidade a ser entregue respectivamente.

As entregas semanais deverão acontecer sempre nas terças – feira, das 13h e 30 min até às 14h. As entregas mensais deverão acontecer sempre na 1ª (primeira) terça – feira de cada mês, no horário das 13h e 30min até às 14h.

Cláusula quinta

O preço certo e ajustado entre as partes é de R\$(), correspondente ao objeto descrito e caracterizado na Cláusula Segunda do presente Contrato.

§ 1º. O pagamento será efetuado quinzenalmente, mediante a apresentação da fatura correspondente aos gêneros alimentícios fornecidos, e realizado no prazo estipulado na Chamada Pública e com observância do estipulado pela Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, pela e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

§ 2º. Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula sexta

São de responsabilidade da **Contratada**, os encargos fiscais e comerciais decorrentes da transação, com multa diária por atraso na entrega do objeto. Perdas e danos, (art. 69 e 70 da Lei 8.666/93).

Cláusula sétima

O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

§ 1º. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **Contratada** à multa de mora, a razão de 0,05% ao mês sobre o valor dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, podendo ainda o **Contratante**, rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º. Aplicada a multa, após regular processo administrativo, será descontada do valor do objeto a ser fornecido, sendo que, se a multa for de valor superior ao valor a receber, responderá a **Contratada** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Contratante** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **Contratante** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **Contratante**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a **Contratada** ressarcir o

Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Cláusula oitava

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento do corrente exercício da Secretaria Municipal da Educação nas seguintes atividades:

03	SMECAS
2037	Alimentação Escolar
3390.30.00.00.00.00	Material de Consumo (rec. 001)
3390.30.00.00.00.00	Material de Consumo (rec. 1002 PNAE)
2221	Alimentação Escolar Pré-escola
3390.30.00.00.00.00	Material de Consumo (rec. 1002 PNAE)
3390.30.00.00.00.00	Material de Consumo (rec. 001)
2223	Alimentação Escolar Creche
3390.30.00.00.00.00	Material de Consumo (rec. 1002 PNAE)
3390.30.00.00.00.00	Material de Consumo (rec. 001)
2222	Alimentação Escola – Educação Infantil
3390.30.00.00.00.00	Material de Consumo (rec. 1002 PNAE)

Cláusula nona

O Foro de Carazinho será designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitido qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul – RS, emde.....de 2021.

MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			
7. CEP		8. Nº DAP Jurídica			
9. Banco	10. Agência Corrente		11. Nº Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de Acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Pessoa Física		
15. Nome do Representante Legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.	2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço	5. DDD/Fone				
6. Nome do Representante		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega
			4.1 Unit.	4.2. Total	
OBS.: Preço publicado na Chamada Pública nº 001/2021					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail		

ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			
5. E-mail			6. DDD/Fone			
7. CEP		8. Organizado por entidade articuladora () sim () não				
9. Nome da entidade articuladora (quando houver)				10. E-mail/Fone		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do Representante			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Und	4. Qtde	5. Preço de Aquisição		6. Valor Total
				5.1 Unit.	5.2. Total	
				Total do Projeto		
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Und	3. Qtde	4. Preço/Unidade	5. Valor Total	6. Cronograma	
OBS.: Preço publicado na Chamada Pública nº 001/2021						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail		
Local e Data		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura		

**ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA FORNECEDOR INDIVIDUAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail			6. DDD/Fone		
7. CEP		8. Nº DAP Física			
9. Banco	10. Nº Agência		11. Nº Conta Corrente		
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Und	3. Qtde	4. Preço/Unidade	5. Valor Total	6. Cronograma
OBS.: Preço publicado na Chamada Pública nº 001/2021					
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNE/MEC					
1. Nome		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				4. Fone	
5. Nome do Representante Legal			6. CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	